



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.846/25

DE 9 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA);

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio;

CONSIDERANDO a complexidade inerente aos processos licitatórios que envolvem obras, serviços de engenharia e outras contratações que demandam análise técnica especializada de projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e documentação de qualificação econômico-financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as análises técnicas sejam realizadas por servidores com conhecimento específico, garantindo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência aos processos licitatórios, em observância aos princípios da segregação de funções e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar tecnicamente as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, sem eximir sua responsabilidade final pelos atos praticados no certame;

CONSIDERANDO a necessidade de que o apoio técnico seja requisitado de forma específica e direcionada, garantindo que a CATE-Lic atue efetivamente como órgão de assessoramento em questões pontuais de sua expertise, mantendo-se a competência decisória e a responsabilidade primária com o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS LICITAÇÕES (CATE-LIC) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Handwritten signature and mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Apoio Técnico Especializado às Licitações (CATE-Lic), órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento técnico, destinada a auxiliar o Agente de Contratação e, quando for o caso, a Comissão de Contratação, na análise de aspectos técnicos e econômico-financeiros de processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bastos.

§ 1º - A CATE-Lic atuará em apoio ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, não possuindo competência decisória autônoma sobre a classificação ou habilitação de licitantes, cabendo-lhe emitir pareceres e relatórios técnicos subsidiários.

§ 2º - A solicitação de apoio à CATE-Lic não exime o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação de sua responsabilidade indelegável pela condução geral do processo licitatório e pela tomada de decisão final, devidamente motivada.

Art. 2º - Compete à CATE-Lic, quando formalmente demandada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos do art. 4º deste Decreto:

I - Analisar a compatibilidade de projetos básicos e executivos com as especificações do edital e a legislação técnica pertinente;

II - Analisar planilhas de custos e formação de preços, verificando sua exequibilidade, consistência com o mercado e conformidade com eventuais tabelas de referência oficiais;

III - Analisar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, incluindo atestados de capacidade, registros profissionais e outros documentos comprobatórios de expertise;

IV - Analisar a documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, incluindo balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e índices financeiros exigidos no edital, verificando o atendimento aos requisitos legais e editalícios;

V - Analisar amostras ou protótipos, quando exigidos no edital;

VI - Analisar propostas técnicas, quando o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

Handwritten signature and mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

VII - Elaborar pareceres e relatórios técnicos circunstanciados e fundamentados sobre as análises realizadas, apontando eventuais inconsistências, não conformidades ou recomendações;

VIII - Prestar outros esclarecimentos de natureza técnica solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, relacionados ao objeto da licitação e aos quesitos específicos formulados.

Art. 3º - A CATE-Lic será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, escolhidos dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Bastos.

§ 1º - Os membros da CATE-Lic deverão possuir comprovada formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com as atribuições definidas no art. 2º deste Decreto, preferencialmente nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Contabilidade, Administração ou Economia, conforme a natureza da análise demandada.

§ 2º - A composição da CATE-Lic poderá variar conforme a complexidade e a especificidade do objeto licitado, podendo ser designados membros adicionais com conhecimentos específicos para análises pontuais, mediante justificativa.

Art. 4º - A CATE-Lic atuará mediante provocação formal do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, que encaminhará solicitação formal e fundamentada, indicando de forma clara e precisa os pontos ou quesitos técnicos específicos que demandam análise e parecer da CATE-Lic, acompanhada da documentação pertinente, fixando prazo razoável para a emissão do parecer ou relatório técnico, compatível com o cronograma do processo licitatório.

§ 1º - Os pareceres e relatórios técnicos emitidos pela CATE-Lic deverão ser claros, objetivos, conclusivos e devidamente fundamentados na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos analisados, respondendo diretamente aos quesitos formulados na solicitação.

§ 2º - As manifestações da CATE-Lic serão juntadas aos autos do processo licitatório correspondente.

§ 3º - Solicitações genéricas, que não especifiquem os pontos de dúvida ou a análise técnica requerida, ou que visem a mera transferência do exame integral do processo sem direcionamento específico sobre a necessidade do apoio técnico, poderão ser devolvidas pela CATE-Lic ao solicitante para

Handwritten signature and mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

adequação, mediante despacho fundamentado de seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 5º - Os pareceres e relatórios técnicos emitidos pela CATE-Lic têm natureza opinativa e de assessoramento, não vinculando a decisão final do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, ao proferir sua decisão, poderá acolher ou rejeitar, no todo ou em parte, as conclusões do parecer técnico, devendo, neste último caso, apresentar a devida motivação nos autos do processo.

Art. 6º - Aplicam-se aos membros da CATE-Lic as regras de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 7º - A participação na CATE-Lic é considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica em contrário.

Art. 8º - A Secretaria Municipal do Gabinete proverá o suporte administrativo necessário ao funcionamento da CATE-Lic.

Art. 9º - A Portaria de designação dos membros da CATE-Lic indicará um Presidente dentre eles, a quem competirá, sem prejuízo das atribuições dos demais membros, organizar os trabalhos e exercer a faculdade prevista no § 3º do art. 4º deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 9 de maio de 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa

Secretária Municipal do
Gabinete do Prefeito